



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais para construção de calçadas no Município de Itajá/GO**, destinados à execução de melhorias na infraestrutura urbana e na acessibilidade dos passeios públicos, **em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado** e com o **Convênio nº 325/2025**, celebrado entre o Município de Itajá/GO e o Estado de Goiás, decorrente da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 1026**.

1.2. Os materiais a serem adquiridos destinam-se exclusivamente à execução das calçadas previstas no Plano de Trabalho homologado, **sendo vedada qualquer alteração do objeto, desvio de finalidade ou aplicação diversa da prevista no convênio**.

1.3. A contratação refere-se **exclusivamente ao fornecimento de materiais**, não abrangendo a execução de obras, serviços de engenharia ou fornecimento de mão de obra, os quais serão realizados **por administração direta do Município**, observadas as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

2 – DA VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO E AO PLANO DE TRABALHO

2.1. A presente contratação está **integralmente vinculada ao Convênio nº 325/2025**, celebrado entre o Município de Itajá/GO e o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT/GO, decorrente da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 1026**, devendo observar rigorosamente as disposições nele contidas.

2.2. O fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer **em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e homologado**, o qual integra o processo administrativo e constitui parte indissociável desta contratação, ainda que não transcrito integralmente.

2.3. É **vedada qualquer alteração do objeto**, quantitativos, finalidade ou destinação dos materiais adquiridos que não esteja previamente autorizada pela Concedente, nos termos do Convênio nº 325/2025 e da legislação aplicável.

2.4. A execução da presente contratação deverá respeitar os prazos de vigência do Convênio, **sendo expressamente proibida a realização de despesas, pagamentos ou aquisições fora do período de vigência**, sob pena de responsabilização administrativa, civil e financeira.

2.5. O descumprimento das disposições do Convênio nº 325/2025 e do Plano de Trabalho aprovado implicará a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de restituição dos recursos utilizados em desconformidade, conforme previsto na legislação vigente.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais a serem adquiridos deverão atender **integralmente às especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida e padrões de qualidade** estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado, observadas as normas técnicas vigentes e as boas práticas da construção civil.

3.2. O fornecimento compreenderá, **exclusivamente**, os materiais constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
01	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM - INCLUSO TRANSPORTE	m ³	268
02	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	kg	65
03	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	543
04	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	678



05	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	L	5
06	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) - 25X25	und	220
07	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - ACII	kg	62

3.3. Todos os materiais fornecidos deverão ser **novos, de primeira qualidade**, isentos de defeitos, em perfeitas condições de uso e compatíveis com as finalidades a que se destinam, sendo vedado o fornecimento de materiais usados, reconicionados ou fora de especificação.

3.4. Os materiais deverão atender às **normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, bem como às demais normas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança e desempenho dos produtos.

3.5. A Administração poderá, por meio da fiscalização designada, **recusar o recebimento** de quaisquer materiais que não atendam às especificações técnicas, quantitativos ou normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho, ficando a Contratada obrigada à substituição imediata, **sem ônus adicional** para o Município.

3.6. É **vedada a substituição de materiais, marcas, características técnicas ou quantitativos** sem a prévia e expressa autorização da Administração e, quando aplicável, da Concedente, nos termos do Convênio nº 325/2025.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL C20

4.1. O concreto usinado bombeável a ser fornecido deverá atender à **classe de resistência característica C20**, conforme definido nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT**, especialmente a **NBR 12655** e a **NBR 7212**, ou outras que venham a substituí-las.

4.2. O concreto deverá ser produzido com **agregados compatíveis**, utilizando **brita 0 e 1**, e apresentar abatimento (slump) de **100 ± 20 mm**, medido no momento da descarga, assegurando adequada trabalhabilidade para o lançamento e acabamento.

4.3. O fornecimento do concreto deverá garantir que o **tempo máximo decorrido entre o carregamento na usina e o lançamento do concreto não ultrapasse 90 (noventa) minutos**, sendo de **inteira responsabilidade da Contratada** a manutenção das características de trabalhabilidade, homogeneidade e desempenho do material até o momento do lançamento.

4.4. O concreto que apresentar **perda excessiva de abatimento, início de pega, segregação, exsudação excessiva ou qualquer outra não conformidade técnica** poderá ser **recusado pela fiscalização**, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a Administração.

4.5. É **vedada a adição de água no local da obra** ou durante o transporte, salvo quando expressamente autorizada pela fiscalização e desde que tecnicamente justificada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.6. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização, **documentação técnica** relativa ao concreto fornecido, incluindo, no mínimo, **nota de fornecimento, traço, horário de carregamento, volume fornecido e identificação do lote**, de forma a permitir o adequado controle tecnológico.

4.7. O fornecimento do concreto deverá observar as **condições ambientais adequadas**, sendo vedado o lançamento em situações que comprometam a qualidade do material, tais como chuvas intensas ou condições climáticas extremas, salvo mediante autorização expressa da fiscalização.

4.8. O descumprimento das especificações técnicas estabelecidas nesta cláusula sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, **sem prejuízo da obrigação de substituição do material recusado**.



5 – DOS VALORES DE REFERÊNCIA E DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os **valores de referência** para a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência foram definidos **exclusivamente com base na Planilha Orçamentária**, elaborada a partir do levantamento técnico e integrante do **Plano de Trabalho aprovado**, no âmbito do Convênio nº 325/2025.

5.2. A Planilha Orçamentária contempla a **descrição dos materiais**, unidades de medida, quantitativos, valores unitários e valor global estimado da contratação, estando **compatível com as especificações técnicas** previstas neste Termo de Referência e com os quantitativos definidos no memorial de cálculo.

5.3. Os valores constantes na Planilha Orçamentária possuem **caráter referencial**, destinando-se ao **planejamento da contratação, à estimativa do valor global e à verificação da aceitabilidade das propostas**, não constituindo obrigação de contratação por valores máximos ou mínimos por parte da Administração.

5.4. A aceitabilidade das propostas apresentadas no certame observará a **compatibilidade com os valores constantes na Planilha Orçamentária**, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou proceder à desclassificação de propostas manifestamente inexequíveis ou excessivas, nos termos da legislação vigente.

5.5. A Planilha Orçamentária integra o processo administrativo como **documento essencial**, permanecendo disponível para fins de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, bem como para instrução da prestação de contas do Convênio nº 325/2025.

6 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover **melhorias na infraestrutura urbana e na acessibilidade dos passeios públicos** do Município de Itajá/GO, por meio da **construção e adequação de calçadas**, garantindo condições adequadas de circulação, segurança e mobilidade aos pedestres.

6.2. A execução das calçadas previstas no Plano de Trabalho aprovado contribuirá diretamente para a **valorização dos espaços urbanos, a redução de riscos de acidentes**, bem como para o **atendimento às normas de acessibilidade**, beneficiando especialmente pessoas com deficiência, idosos e demais usuários do sistema viário urbano.

6.3. A aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é **indispensável à execução das intervenções previstas**, uma vez que a Administração Municipal optou pela **execução por administração direta**, garantindo maior controle técnico, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.4. A contratação encontra-se **devidamente vinculada ao Convênio nº 325/2025**, decorrente da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 1026**, cujo objetivo é o fortalecimento da infraestrutura urbana municipal, estando plenamente alinhada às metas, ações e cronograma definidos no Plano de Trabalho aprovado.

6.5. A realização da presente contratação atende ao **interesse público**, observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e assegura a correta e responsável aplicação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar, em conformidade com a legislação vigente.

7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A presente contratação rege-se pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

7.2. A contratação observa, ainda, as normas e condições estabelecidas no **Convênio nº 325/2025**, celebrado entre o Município de Itajá/GO e o Estado de Goiás, decorrente da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 1026**, bem como o respectivo **Plano de Trabalho aprovado**, que integra o processo administrativo.

7.3. Aplicam-se, no que couber, as normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, desempenho e segurança dos materiais de construção civil, notadamente as **NBR 12655 e NBR 7212**, ou outras que venham a substituí-las.



7.4. A presente contratação atende aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a transparência do procedimento.

7.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, em conformidade com a legislação vigente, com as disposições do Convênio nº 325/2025 e com as orientações dos órgãos de controle competentes.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente contratação classifica-se como **aquisição de bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da **Lei nº 14.133/2021**, uma vez que os materiais a serem fornecidos possuem **padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos** neste Termo de Referência, no Plano de Trabalho aprovado e nas normas técnicas aplicáveis.

8.2. Considera-se bem comum aquele cujas especificações usuais de mercado permitem a comparação objetiva das propostas, sendo plenamente possível o julgamento pelo **critério de menor preço**, sem prejuízo da observância dos requisitos técnicos estabelecidos.

8.3. A contratação não se caracteriza como obra ou serviço de engenharia, uma vez que se limita **exclusivamente ao fornecimento de materiais**, ficando a execução das calçadas sob responsabilidade da Administração Municipal, por meio de **administração direta**.

8.4. Em razão da natureza do objeto, a contratação deverá observar a **modalidade de licitação compatível com a aquisição de bens comuns**, conforme previsto na legislação vigente, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas apresentadas no procedimento licitatório será realizado pelo **critério de menor preço**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, sendo vedada a compensação entre itens distintos, devendo cada item ser analisado de forma individual quanto à sua conformidade e exequibilidade.

9.3. Somente serão consideradas classificadas as propostas que atendam **integralmente às exigências técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência, no Plano de Trabalho aprovado e no edital, podendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis ou que estejam em desacordo com as especificações do objeto.

10 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, nas condições estabelecidas no instrumento contratual e nas disposições deste Termo de Referência.

10.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por **Gestor e/ou Fiscal de Contrato**, formalmente designados pela Administração Municipal, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar, atestar o fornecimento dos materiais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato verificar o atendimento às **especificações técnicas**, aos quantitativos, aos prazos de entrega e às condições de fornecimento dos materiais, podendo **recusar o recebimento** de itens que não estejam em conformidade com este Termo de Referência, com o contrato ou com o Plano de Trabalho aprovado.

10.4. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato restringe-se à verificação do cumprimento do objeto contratado, **não caracterizando subordinação hierárquica, pessoalidade, exclusividade ou vínculo empregatício** entre a Administração Municipal e a Contratada.



10.5. A Contratada deverá facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas, disponibilizando documentos, notas de fornecimento e demais registros necessários ao acompanhamento e à comprovação da execução contratual.

11 – DA EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA

11.1. A execução das calçadas a que se destinam os materiais adquiridos por meio deste Termo de Referência será realizada **exclusivamente por administração direta do Município de Itajá/GO**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

11.2. A presente contratação limita-se **exclusivamente ao fornecimento de materiais**, não abrangendo a execução de obras, serviços de engenharia, fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas ou quaisquer outras atividades operacionais relacionadas à construção das calçadas.

11.3. A Contratada não será responsável pela execução, aplicação, assentamento ou utilização dos materiais fornecidos, inexistindo qualquer vínculo ou corresponsabilidade quanto à execução física das calçadas.

11.4. A execução por administração direta não descaracteriza a obrigação da Contratada quanto à **qualidade, conformidade e adequação técnica dos materiais fornecidos**, que deverão atender integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência.

12 – DO MÉTODO E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

12.1. O fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência ocorrerá **de forma parcelada ou conforme a necessidade da Administração Municipal**, mediante solicitação formal, respeitados os quantitativos máximos definidos, a disponibilidade financeira do Convênio nº 325/2025 e a vigência contratual.

12.2. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal** ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, dentro do perímetro urbano do Município de Itajá/GO, em dias e horários previamente acordados com a fiscalização.

12.3. O transporte, a carga e a descarga dos materiais correrão por **conta e risco da Contratada**, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. O fornecimento do concreto usinado bombeável deverá ocorrer **conforme programação previamente definida pela Administração**, de modo a garantir a adequada logística de entrega, lançamento e aproveitamento do material, observadas as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. A Contratada deverá manter **capacidade operacional e logística compatível** com o fornecimento dos materiais, assegurando o atendimento tempestivo das demandas formuladas pela Administração.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá sua vigência **limitada ao prazo de vigência do Convênio nº 325/2025**, observado o período necessário para a execução integral do objeto, contado a partir da data de sua assinatura.

13.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer **exclusivamente dentro do período de vigência contratual e do Convênio**, sendo expressamente vedada a realização de entregas, aquisições ou pagamentos após o término de sua vigência.

13.3. A vigência contratual poderá ser **prorrogada**, quando cabível e devidamente justificada, desde que haja interesse da Administração, concordância da Contratada e autorização da Concedente, observadas as disposições do Convênio nº 325/2025 e da legislação vigente.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas em lei, por interesse público devidamente motivado, inadimplemento contratual ou acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



14 – DA GARANTIA

14.1. A Contratada deverá garantir a **qualidade, conformidade e adequação técnica** dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer defeitos, vícios, falhas ou desconformidades verificadas durante o recebimento ou utilização dos produtos.

14.2. A Administração poderá **dispensar a exigência de garantia contratual**, nos termos do art. 96 da **Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de materiais, bem como a forma de pagamento vinculada à efetiva entrega e ao atesto da fiscalização.

14.3. A eventual dispensa de garantia contratual **não exime a Contratada** da responsabilidade pela substituição imediata dos materiais que apresentarem defeitos, vícios ocultos ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, **sem ônus adicional** para a Administração.

14.4. Os materiais recusados pela fiscalização deverão ser substituídos no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

15 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

15.1. A avaliação do custo da contratação foi realizada com base nos **valores constantes na Planilha Orçamentária**, elaborada a partir do levantamento técnico e integrante do **Plano de Trabalho aprovado**, no âmbito do Convênio nº 325/2025.

15.2. O valor global estimado da contratação corresponde à **soma dos valores dos materiais discriminados na Planilha Orçamentária**, considerando os quantitativos máximos definidos, as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e as condições de fornecimento estabelecidas.

15.3. A avaliação do custo teve como objetivo assegurar a **adequada previsão orçamentária**, a **compatibilidade dos preços praticados com o mercado** e o **equilíbrio econômico da contratação**, observados os princípios da economicidade e da eficiência.

15.4. O valor estimado possui **caráter referencial**, destinando-se ao planejamento da contratação e à verificação da aceitabilidade das propostas apresentadas, não constituindo obrigação de contratação por valor integral ou por quantitativos mínimos por parte da Administração.

15.5. Eventuais variações de preços somente poderão ser admitidas nas hipóteses previstas na legislação vigente e no contrato, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Administração e, quando aplicável, pela Concedente.

16 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

16.1. O recebimento dos materiais será realizado em **duas etapas, cada etapa com prazo de 10 dias úteis**, compreendendo o **recebimento provisório** e o **recebimento definitivo**, nos termos da legislação vigente.

16.2. O **recebimento provisório** ocorrerá no momento da entrega dos materiais, para fins de **conferência quantitativa e verificação preliminar das especificações**, podendo a fiscalização registrar ressalvas ou solicitar esclarecimentos à Contratada.

16.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no Plano de Trabalho aprovado, mediante **atesto formal da fiscalização**.

16.4. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, a Administração poderá **recusar o recebimento**, total ou parcial, dos materiais, ficando a Contratada obrigada à substituição ou correção **sem ônus adicional**, no prazo estabelecido pela fiscalização.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais **não exime a Contratada** da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inconformidades que venham a ser constatadas posteriormente.



17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer os materiais objeto deste Termo de Referência **em estrita conformidade** com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no Plano de Trabalho aprovado.

17.2. Garantir que todos os materiais fornecidos sejam **novos, de primeira qualidade**, atendam às normas técnicas aplicáveis e estejam em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade e conformidade.

17.3. Cumprir rigorosamente os **prazos de entrega** estabelecidos pela Administração, bem como as programações de fornecimento definidas, especialmente no que se refere ao concreto usinado bombeável.

17.4. Providenciar, às suas expensas, o **transporte, carga e descarga** dos materiais até o local indicado pela Administração, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos ocorridos durante o transporte.

17.5. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, **sem ônus adicional**, quaisquer materiais recusados, defeituosos, em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios aparentes ou ocultos.

17.6. Manter-se regular quanto às **obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos legais**, durante toda a vigência do contrato, como condição para a realização dos pagamentos.

17.7. Responsabilizar-se por todos os **tributos, contribuições, encargos e despesas** decorrentes do fornecimento dos materiais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

17.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou situação que possa **comprometer ou atrasar** o fornecimento dos materiais, adotando as providências necessárias para a solução do problema.

17.9. Facilitar a atuação da fiscalização, **prestando todas as informações e documentos** solicitados, inclusive notas de fornecimento, comprovantes de entrega e registros técnicos.

17.10. Responder por quaisquer **danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Disponibilizar à Contratada todas as **informações, documentos e orientações** necessárias ao adequado fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência.

18.2. Designar **Gestor e/ou Fiscal de Contrato**, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar o fornecimento dos materiais, bem como registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

18.3. Receber os materiais fornecidos, procedendo à **conferência quantitativa e qualitativa**, podendo rejeitar aqueles que não atendam às especificações técnicas, aos quantitativos ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.4. Efetuar os **pagamentos devidos** à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que atendidas todas as exigências legais, contratuais e aquelas previstas no Convênio nº 325/2025.

18.5. Notificar formalmente a Contratada acerca de **irregularidades, falhas ou descumprimentos** verificados no fornecimento dos materiais, concedendo prazo razoável para correção, quando cabível.

18.6. Aplicar as **sanções administrativas** previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.7. Assegurar a **transparência e a publicidade** dos atos relacionados à contratação, bem como disponibilizar as informações necessárias aos órgãos de controle interno e externo.

19 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. A Administração Pública poderá, **motivadamente**, adotar **medidas acauteladoras** destinadas a prevenir a ocorrência de dano ao erário, a assegurar o fiel cumprimento do contrato ou a resguardar o interesse público, nos termos da legislação vigente.



19.2. As medidas acauteladoras poderão compreender, entre outras providências, a **retenção de pagamentos**, a suspensão temporária do fornecimento ou a adoção de procedimentos corretivos, sempre que constatado risco iminente de prejuízo à Administração ou à adequada execução do objeto contratado.

19.3. A adoção de medidas acauteladoras **não afasta o direito ao contraditório e à ampla defesa**, que deverão ser assegurados à Contratada em momento oportuno, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.4. As medidas acauteladoras serão aplicadas de forma **proporcional e razoável**, limitando-se ao estritamente necessário para a proteção do interesse público e à regularização da execução contratual.

20. – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por **Fiscal de Contrato**, formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.

20.2. Fica designado como **Fiscal do Contrato o servidor Edilson Quirino de Souza**, a quem competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar o **fornecimento dos materiais**, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e técnicos.

20.3. Compete ao Fiscal do Contrato registrar, em relatório próprio, as ocorrências verificadas durante a execução contratual, bem como **solicitar esclarecimentos, documentos, informações técnicas e providências corretivas** à Contratada sempre que identificar irregularidades, falhas ou desconformidades.

20.4. A fiscalização exercida pela Administração restringe-se à verificação do **cumprimento do objeto contratado**, não implicando corresponsabilidade pela execução, nem caracterizando subordinação hierárquica, pessoalidade, exclusividade ou vínculo empregatício entre a Administração e a Contratada.

20.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual **não eximem a Contratada** da responsabilidade pela qualidade, conformidade e adequação técnica dos materiais fornecidos, nem a eximem de responder por eventuais danos decorrentes de sua execução.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento à Contratada será efetuado **exclusivamente após o fornecimento dos materiais**, devidamente conferidos e **atestados pelo Fiscal do Contrato**, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura válida**, emitida em nome do Município de Itajá/GO.

21.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, a **identificação do Convênio nº 325/2025**, bem como discriminar os materiais fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e o valor total correspondente.

21.3. O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária**, mediante **Ordem Bancária**, creditada na conta corrente indicada pela Contratada, sendo **vedado o pagamento em espécie, por cheque ou por qualquer outra forma diversa** da prevista neste Termo de Referência.

21.4. Os pagamentos serão efetuados **exclusivamente com recursos movimentados na conta específica do Convênio nº 325/2025**, observadas as normas aplicáveis às Emendas Parlamentares e as disposições do respectivo Convênio.

21.5. O pagamento ficará condicionado à **inexistência de pendências contratuais** e ao **atendimento das exigências previstas no edital**, devidamente **atestadas pelo Fiscal do Contrato**, podendo a Administração proceder às verificações necessárias antes da liberação dos valores.

21.6. Na hipótese de incorreções, inconsistências ou irregularidades na documentação apresentada, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, os documentos serão devolvidos para correção, **suspendendo-se o prazo de pagamento**, sem que isso gere direito a reajuste, atualização monetária ou compensação financeira.

21.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de **sanção administrativa, inadimplemento contratual ou descumprimento de obrigação** imputável à Contratada.

21.8. O pagamento somente será considerado realizado após o **efetivo crédito** do valor correspondente na conta bancária da Contratada.



21.9. Os pagamentos efetuados **não implicam quitação definitiva** do objeto contratado, permanecendo a Contratada responsável por eventuais falhas, vícios ocultos ou irregularidades que venham a ser constatadas posteriormente.

22. – DAS VEDAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. É **vedado** à Contratada, no âmbito da presente contratação:

- a) Receber pagamento antecipado, total ou parcial, antes do efetivo fornecimento dos materiais e do atesto da fiscalização;
- b) Receber pagamentos fora do período de vigência do contrato ou do Convênio nº 325/2025;
- c) Efetuar ou autorizar **saques em espécie** dos recursos vinculados ao Convênio nº 325/2025;
- d) Utilizar os recursos do Convênio em finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho aprovado;
- e) Fornecer materiais em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Subcontratar total ou parcialmente o objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, quando aplicável.

22.2. O descumprimento das vedações previstas nesta cláusula sujeitará a Contratada às **sanções administrativas**, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário e das demais responsabilizações previstas na legislação vigente.

23. – DAS SANÇÕES

23.1. O descumprimento das cláusulas contratuais, das disposições deste Termo de Referência ou da legislação aplicável sujeitará a Contratada às **sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a gravidade da infração, consistindo, entre outras, em:

- a) **Advertência**, aplicada nos casos de infrações leves;
- b) **Multa**, aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no contrato, proporcional à gravidade da infração;
- c) **Impedimento de licitar e contratar**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, impedindo a Contratada de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos casos de infrações graves ou gravíssimas, impedindo a Contratada de participar de licitações e contratar com qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, em todo o território nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme previsto na legislação vigente.

23.3. A aplicação das sanções observará os critérios de **proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da infração**, bem como os antecedentes da Contratada e os prejuízos causados à Administração.

23.4. A aplicação de sanções **não afasta** a obrigação de ressarcimento integral dos danos causados à Administração, nem a adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

24. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da **dotação orçamentária específica**, vinculada ao **Convênio nº 325/2025**, decorrente da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 1026**, observada a disponibilidade financeira e a vigência do convênio.



24.2. A classificação orçamentária da despesa observará o orçamento vigente do Município de Itajá/GO, especialmente:

- **Órgão/Unidade:** Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte de Recurso/Destinação:** 100.00 – Recursos Ordinários
- **Fonte de Recursos:** Recursos vinculados à Emenda Parlamentar Impositiva nº 1026 / Convênio nº 325/2025

24.3. A utilização dos recursos orçamentários deverá observar rigorosamente a **finalidade prevista no Plano de Trabalho aprovado**, sendo vedada a aplicação em objeto diverso do pactuado, sob pena de glosa e responsabilização.

25. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O presente Termo de Referência passa a integrar o processo administrativo correspondente, servindo de base para a elaboração do edital, do contrato e dos demais atos necessários à contratação.

25.2. As disposições deste Termo de Referência poderão ser **alteradas ou complementadas**, desde que devidamente justificadas, formalizadas por escrito e em conformidade com a legislação vigente, com o Convênio nº 325/2025 e com o Plano de Trabalho aprovado.

25.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, as normas aplicáveis ao Convênio nº 325/2025 e as orientações dos órgãos de controle competentes.

25.4. O presente Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente.

Itajá, datado e assinado digitalmente.

ANTONIO MARCOS PEREIRA DE LIMA
Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação.



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por ANTONIO MARCOS PEREIRA DE LIMA, portador do CPF: ***.617.001-**, em 19/02/2026 14:07:17. Validar autenticidade em: [http://itaja.centri.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/9khg\\$Z58teX](http://itaja.centri.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/9khg$Z58teX) - utilizando o código: 9khg\$Z58teX